

## INDICAÇÃO Nº.26/2017.

Indico ao Executivo Municipal de Paranapuã, ouvido o Douto Plenário, que dentre as possibilidades financeiras e legais, encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal promovendo alteração da Lei Municipal nº.1.181/2011, para que permita a Administração Municipal a fixação de blips e lâmpadas nos postes das vias do Residencial ADUP.

### JUSTIFICATIVA

Conforme mencionou o Administrador Municipal em seu Ofício nº.307/2017, que cabe à Associação de Desenvolvimento Urbano de Paranapuã – ADUP, por força da Lei Municipal nº.1.181, de 29 de março de 2011, a implantação de obras de infraestrutura, inclusive as relacionadas a “energia elétrica pública e domiciliar”, a Administração Municipal menciona também que cabe a ADUP a obrigação de “fixação de Blips e respectivas lâmpadas no Residencial”.

Pois bem, é oportuno enfatizar que o caput do Art. 5º da mesma norma, ***reconhece ser o loteamento de natureza popular e social.***

Já a redação do § 2º do Art.5º, forja o que aqui se busca, ***“A implantação das obras de infraestrutura será, preferencialmente, adquirida através de ações governamentais da Administração Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal ou através de concessionária de serviços públicos”.***

Vale ressaltar que através do apoio financeiro do Governo do Estado de São Paulo, conseguiram executar quase que toda a infraestrutura (água, esgoto, asfalto e postes e respectivas fiações elétricas), faltando tão somente os blips e respectivas lâmpadas.

Após aproximadamente cinco (5) anos, os lotes foram liberados para construção, hoje, várias famílias já residem naquele local, muitas deixaram de pagar aluguel, sendo àquele valor investido na prestação de sua residência (caso financiada).

Seria oportuno o auxílio financeiro do poder público municipal para finalizar toda a infraestrutura (blips e lâmpadas), pois, para a municipalidade o valor é ínfimo se comparado aos benefícios à comunidade, outrossim, a Administração Municipal não estará atendendo um empreendimento particular e tão pouco individual, não houve empresas vendendo terrenos e tendo ganhos, já que o valor da aquisição do terreno foi rateado entre nossos munícipes, o erário gasto será com o coletivo (como dito, caracterizado de natureza popular e social).

Por fim, vale ressaltar que o Poder Público deve estar convicto que a falta de iluminação naquelas vias não afeta apenas os ali residentes ou os que gostariam de estar residindo, mas também os que residem na CDHU “José Ferreira do Carmo”, os munícipes que ali vão visitar seus familiares e amigos, o comércio daquele local, etc.

É a Justificativa, esperando vossa providência.

Câmara Municipal de Paranapuã – SP, Sala das Sessões  
“Vereador Antonio Fernandes Soares”, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Tiago Martinez Gentine Figo  
Vereador